

Nota Técnica 84/2020

Assunto: Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável, Eixo prioritário 8, item 3 (iii).

Esta NT é resultado da análise realizada pelos membros do GT-PIDRES da versão preliminar referente ao item 3 (iii) do Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável, entregue pela Fundação Renova aos estados em 14 de dezembro para MG e 17 de dezembro para o ES, tomando como referência para análise as NTs 76 e 79 da CTEI, pareceres dos relatores e as deliberações do CIF nº 410, 427 de 2020, além de outros documentos anexados.

1 Decisão judicial e entendimentos

As determinações estabelecidas no Eixo Prioritário 8, denominado pelo juízo como Retomada das Atividades Econômicas, abordam a elaboração de um “Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável”, explicitado pelo Item 3 como exposto a seguir:

“3) Apresentar ao Sistema CIF o Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável para todo o território a jusante de Candonga e respectivo cronograma. O plano não envolve mudanças estruturais dos programas cujas definições já estejam aprovadas (escopo, indicadores e metas), mas apenas a formalização de maior articulação e integração entre programas existentes. Faseamento de entrega:

(i) 31.5.2020 - Entregar ao sistema CIF o “Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável”, para o estado do ES, construído pela Fundação Renova com a articulação interna de seus programas com seu respectivo cronograma macro;

(ii) 31/07/2020 - Entregar ao sistema CIF o “Plano integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável”, para o estado de MG,

construído pela Fundação Renova com a articulação interna de seus programas com seu respectivo cronograma macro;

(iii) 30/09/2020 - Entregar ao sistema CIF o "Plano integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável", com seu respectivo cronograma detalhado, revisto em parceria com os estados de MG e ES."

Em resposta ao que foi estabelecido, a Fundação Renova realizou a entrega das primeiras versões do documento nas datas propostas para cada Estado conforme Itens 3 (i) e 3 (ii). A entrega do Item 3 (iii) posteriormente sofreu dilação de prazo, sendo percorridas nos próximos tópicos todas as etapas que levaram a esse entendimento.

Para análise dos documentos entregues pela Fundação Renova (em 14 de dezembro de 2020 para MG e 17 de dezembro de 2020 para o ES) referentes ao item 3(iii), foram mobilizados no âmbito da CTEI o grupo técnico de referência que vem acompanhando o tema. As ponderações e considerações desse grupo indicaram a necessidade de nivelar o histórico e as expectativas quando da inclusão desse tema como um dos eixos prioritários entre os itens judicializados. Cabe registrar que esse foi um tema de consenso entre as partes. A orientação do grupo foi no sentido de acordar os entendimentos referentes à interpretação primária realizada pelos Estados do objeto da decisão, sendo alinhadas as expectativas como se segue:

Objetivo Geral

Visão sistêmica do desenvolvimento rural e econômico da região e potencialização dos Programas e ações da Fundação Renova por meio da integração entre eles, visando a retomada das atividades.

Objetivos Específicos

- Promover a integração de ações e projetos da Fundação Renova por meio dos seguintes instrumentos: diagnóstico de danos e potencialidades;

ferramentas de planejamento integrado; indicadores finalísticos e outros instrumentos que permitam a convergência das ações da Fundação Renova;

- Possibilitar a visão sistêmica das ações da Fundação Renova direcionadas para o desenvolvimento econômico do público alvo de forma participativa e sustentável;
- Otimizar as ações da Fundação Renova nos territórios a partir da integração com as Políticas Públicas dos Estados, verificando eventuais sobreposições e vazios de atuação;
- Fomentar a melhor alocação dos recursos;
- Elaborar plano de ação com vistas a superar as limitações da retomada econômica para os municípios contemplados no TTAC, bem como aqueles municípios reconhecidos como atingidos pelo CIF.

2 Tratamentos iniciais

2.1 PIDRES ES

A Fundação Renova realizou a primeira entrega dentro do prazo estabelecido, sendo ela o PIDRES para o Estado do Espírito Santo. Este documento foi analisado por um grupo técnico formado no âmbito da Câmara Técnica de Economia e Inovação o qual elaborou a Nota Técnica 76/2020 que foi aprovada pela deliberação CIF nº 410 de 25 de junho de 2020.

O item 2 da Deliberação CIF nº 410/2020 determina que a Fundação Renova revise o plano apresentado conforme disposto na NT nº 76/2020 da CT-EI até o prazo de 31/07/2020.

“Solicitar ao Juízo que determine à Fundação Renova proceder à revisão dos documentos entregues, nos termos da Nota Técnica nº 76/2020 da CT-EI e nas considerações do relator, no prazo de até 31 de julho de 2020, em virtude da necessidade de manutenção do cronograma da entrega 3 do Eixo prioritário 8;”

Esta entrega foi realizada dentro do prazo para a SECEX/CIF sendo analisada pela GT formado no âmbito da CTEI o qual produziu um quadro comparativo (anexo 01 do ES).

Neste tópico serão avaliadas as alterações realizadas pela Fundação Renova na versão revisada de 17 de dezembro de 2020 referente ao item 3(iii) e a aderência das mesmas a NT 76.

Abrangência Territorial

O Plano apresentado desconsidera os municípios apontados pela Deliberação nº 58/2017, que inclui os municípios de Conceição da Barra, São Mateus, Serra e Fundão na abrangência dos Programas Socioeconômicos e Socioambientais. Na versão de julho 2020 o Pleito de retirada dos mesmos foi apresentado pela Fundação Renova tendo como referência estudo realizado pela empresa Tetra + (intitulado “Análises Ambientais e o Nexo Causal com o Rompimento da Barragem de Fundão nos Estudos Elaborados que Abrangem a Região de Novas Áreas”), enviado por meio do Ofício SEQ 27658/2020/GJU. O embasamento para este pleito foi analisado por uma equipe intercâmaras do sistema CIF sendo emitida a NOTA TÉCNICA INTERCÂMARAS - GT NOVAS ÁREAS Nº 01/2020 (anexo02) o qual embasou a decisão do CIF de reprovação do pleito através da Deliberação CIF nº 473/2020(anexo 03). Cabe destacar que a Fundação Renova, por meio do Incidente de Divergência de Interpretação na Execução do TTAC (Processo nº 1024354-89.2019.4.01.3800), com relação à Deliberação CIF nº 58/2017, solicita em juízo que os efeitos da referida deliberação sejam suspensos no âmbito administrativo e judicial, bem como caso persistam divergência, que seja designada perícia técnica para produção de provas documentais complementares visando apurar a existência de danos nas localidades e seu nexos de causalidade com o rompimento. **Item não atendido.**

Ademais, não está incluído o município de Sooretama, conforme Deliberação CIF nº 167/2017, a qual reconhece a ocorrência de impactos, sobretudo em atividades rurais e pesqueiras. **Item não atendido.**

Segurança do alimento

Indicada a utilização dos dados da perícia para balizar ações do PIDRES no tocante a Segurança do Alimento. **Item atendido.**

Porém é necessário esclarecer no âmbito do PIDRES quais as ações que serão desenvolvidas pela Fundação Renova através de seus programas enquanto não se tem as respostas referentes ao item 6 dos temas judicializados.

Conceitos metodológicos

Conceito de atingidos e atingidas: o conceito apresentado pela última versão do PIDRES considera ainda como atingidos e atingidas pessoas cadastradas pelo PG01. Considerando as indicações da NT 76/2020, pessoas atingidas são aquelas que sofreram dano relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, e este reconhecimento não pode ser restrito ao cadastro, uma vez que há um passivo na demanda por cadastramento de atingidos. **Item Não atendido.**

Conceito de Desenvolvimento Sustentável: a redação do conceito não foi alterada, entretanto entende-se que o conceito apresentado poderia atender desde que, no restante do documento, também medidas de redução de pobreza e distribuição de renda sejam indicadas. Da mesma forma como indicado na NT 76 , é necessário que sejam apresentadas ações efetivas que direcionam a estas questões. Nessa NT está registrado que : “(...)Faz-se necessário, para além do desenvolvimento econômico em si, que se garantam mecanismos que busquem alavancar a distribuição de renda entre a população e o estabelecimento de processos que permitam diminuir situações de vulnerabilidade social”. **Item parcialmente atendido.**

Conceito de Vulnerabilidade: a NT indica que devem ser consideradas como vulneráveis, mulheres que sejam chefes de família e analfabetos, conforme preconizado pelo TTAC. Este conceito não foi alterado pela Fundação Renova. **Item Não atendido.**

Público Alvo

Conforme conceito proposto de atingidos e atingidas, o público alvo não pode se resumir às pessoas com inscrição ativa no cadastro da Fundação Renova, uma vez que o mesmo apresenta passivo de atendimento na ordem de 50%. Perdura ainda a desconsideração do público da Cadeia da Pesca no direcionamento de ações e sequer é mencionado o público dos areeiros. Em relação aos prestadores de serviços e comerciantes, o número de pessoas elegíveis foi reduzido de 985 para 860 e, na zona rural, de 107 para 98. Permanece indefinido o número de prestadores de serviços e comerciantes alvo deste plano: todos os 860 ou apenas os 98 situados em área rural? A base apresentada pela Fundação Renova não contemplou o detalhamento de obtenção dos dados. Não foi apresentado o quantitativo por município, conforme solicitado pela NT. **Item não atendido.**

Embora estes tópicos não tenham sido abordados na NT nº 79 relativa ao PIDRES para o Estado de Minas Gerais, também para aquele documento falta clareza com relação aos públicos e metodologias para aferição dos quantitativos indicados.

Potencialização do Cadastro, PIM e AFE

Não foram indicadas ações de intensificação dos procedimentos relacionados ao PG01, tendo sido somente indicada a judicialização do tema, tampouco aquelas relacionadas ao PAFE e ao PIM. Indicado no Ofício FR.2020.1140 que as recomendações acerca deste tema da NT não seriam cumpridas pela Fundação Renova devido à judicialização dos mesmos. **Item não atendido.**

Objetivos específicos

Texto referente ao Objetivo Específico 1 foi devidamente adaptado. **Item atendido.**

Objetivo Específico 1: Tema água

Não foram incluídas ações da Fundação Renova de manutenção e criação de UCs, objeto do PG 39, e a integração destas ações, de cunho conservacionista, à reparação da atividade antrópica da pesca pretendida. As UCs são importantes pólos turísticos e de educação ambiental, uma vez que propiciam ambientes naturais, de contato com a natureza, preservados, que possuem estruturas (ou que possuem estruturas em vias de reparação pela Fundação Renova) que podem ser utilizadas para ações que visem o desenvolvimento local. Ademais, são locais de recarga para recursos hídricos e pesqueiros, podendo possuir berçários e áreas protegidas que suplementam a biodiversidade adjacente. **Item não atendido.**

Indicada a fonte da proibição da pesca no litoral capixaba No entanto, esta proibição ocorreu em fevereiro de 2016 e não um ano após o desastre: “**proibição da pesca no litoral capixaba, decorre da Ação Civil Pública nº 0002571-13.2016.4.02.5004” (2016.50.04.002571-0) de 22/02/2016,” conforme indicado na NT 76.**

Não foi realizada a consideração da cadeia da pesca e dos diferentes tipos de pescaria nas avaliações. **Item não atendido.**

Apesar de não indicado no documento, a Fundação Renova, em reunião da CTEI, já indicou que consideraria o público informal e de subsistência para as avaliações do Diagnóstico da Cadeia da Pesca e Aquicultura e Avaliação do Perfil Socioeconômico dos pescadores e aquicultores (Ata da reunião de apresentação pela Fundação do Plano de Ação do ano de 2021, de 30/11/2020, em atendimento à Deliberação CIF nº 448/2020). Esta inclusão não indica que o público será diretamente atendido pelas ações do PIDRES e do PG16, entretanto, ainda está em análise a possibilidade de ampliação do atendimento ao público da pesca e aquicultura conforme análise em curso pela CT-EI acerca da versão 2020 de Definição do PG16.

No tema água o item: Quantificar e qualificar a produção pesqueira (pesca extrativa e aquicultura) e determinar o modo de produção e as áreas de captura e quantificar e qualificar a produção pesqueira (pesca extrativa e aquicultura) e determinar o modo de produção e as áreas de captura e cultivo, é afirmado que “Essas informações são essenciais para desenvolver ações de reparação mais

estratégicas, ou seja, ações que quando implementadas trarão melhores resultados para a retomada das atividades pesqueiras considerando a quantidade de recursos pesqueiros que o rio Doce pode fornecer, de que forma essa produção de pescado ocorre na região, qual sua rentabilidade e por quem ela realizada. (grifo nosso)” A afirmativa, no que se refere à forma de produção de pescado, rentabilidade e por quem ela é realizada encontra respaldo nos itens apresentados no tópico, assim como é indicada sua integração e fornecimento de dados gerados pelo PG16 ao Estado. Entretanto, no que se refere à “quantidade de recursos pesqueiros que o rio Doce pode fornecer” não há indicação de como será obtida essa informação, que é de natureza ambiental e deve ser avaliada pelo Programa 28. Portanto, perdura a não inclusão da potencialização de ações de ordenamento pesqueiro (de responsabilidade do Estado) por meio da avaliação de estoques pela Fundação, monitoramento participativo da pesca e auxílio aos órgãos públicos na estruturação da pesca sustentável, baseado em dados socioambientais, além dos socioeconômicos. **Item não atendido.**

Em relação às atividades previstas para alcance do objetivo específico 1, percebe-se uma ênfase maior nos itens destacados com a recuperação ambiental e com o retorno das atividades comerciais de pesca. O olhar precisa estar voltado também para as pessoas e suas famílias, principalmente do setor pesqueiro, visto que não temos previsão de quando eles terão as reais condições para realizarem as suas atividades, como era anteriormente ao evento. Precisamos buscar novas formas de geração de renda, não tão somente por causa do retorno financeiro que todos precisam para custear suas vidas, mas também como forma de ocupação, de se manter ativo e inserido na sociedade.

No ofício FR.2020.1140 foi indicado que “As ações de biodiversidade serão tratadas no âmbito de seus respectivos programas sendo objeto destes planos somente a troca de informações relevantes e as oportunidades de turismo relacionadas a Unidades de Conservação”. Entende-se que o objetivo do PIDRES seja alavancar o desenvolvimento econômico sustentável por meio da integração das ações realizadas pela Fundação Renova. Os programas de biodiversidade que possuem em seu escopo a reparação ambiental - indicada em cláusulas socioeconômicas do

TTAC como recomposição ambiental conforme situação anterior à do evento (cláusulas 118 e 125, por exemplo) - podem, desse modo, impactar diretamente nas ações de recuperação econômica. Ademais, em se tratando de UCs, elas são polos de desenvolvimento econômico que também podem contribuir para a reparação dos ambientes impactados. Os Planos de Ação dos PG28 e PG30, por sua vez, possuem a finalidade de reparar os ambientes aquáticos e terrestres impactados, sendo que esta reparação pode ser utilizada para potencializar ações de cunho conservacionista e de uso de recursos naturais de forma sustentável. A biodiversidade é indissociável da atividade antrópica: uma vez que ações de pesca, por exemplo, impactam em todo o ecossistema aquático, também ações de conservação de espécies de peixes impactam em outras esferas que àquelas específicas à conservação, como naquelas de interesse comercial. Além disso, conforme já citado no parágrafo anterior, a afirmação de que serão avaliadas as quantidades de recursos pesqueiros só é válida caso as ações de monitoramento destes recursos, no âmbito da biodiversidade, sejam delineadas para este fim. Ou seja, os dados do PG28 devem ser interpretados de modo a responder esta pergunta, com a possibilidade de realizadas adaptações em suas metodologias de coleta e análise de dados. Estas adaptações são factíveis uma vez que o Termo de Referência de coletas de biodiversidade aquática do Espírito Santo (TR4) está em processo de revisão e os projetos contemplados pela FAPEMIG pelo estado de Minas Gerais para realização das coletas de biodiversidade aquática estão em processo de ajustes junto à CT-Bio. Deste modo, reforça-se a solicitação de que sejam incluídos os programas relacionados à biodiversidade nas ações do PIDRES, a saber: PG28, PG30 e PG39.

Reabilitação ambiental de Áreas de Preservação Permanente e Áreas e Recarga Hídrica (Pg 26):

O documento informa que serão restaurados 5 mil hectares por meio de integração entre o Programa Reflorestar e a Fundação Renova e que esta ação tem previsão para início em 2021, divergindo, assim, do cronograma apresentado (Item 11, pág 80) onde a mesma indica início das ações em janeiro de 2020;

Ressalta-se ainda que a Renova está considerando executar as ações através de integração, não especificando se o prazo apresentado no cronograma (Item 11 - pág 80) contempla todas as ações de restauração ou somente a fase de implantação, uma vez que é premissa do Programa Reflorestar adotar um prazo de 3 anos para implantação e mais 2 para acompanhamento totalizando um prazo final de 5 anos para conclusão das ações. Nesse sentido, é importante obter esse esclarecimento por parte da Renova e, caso seja necessário, ajustar o cronograma de acordo com o prazo estabelecido pelo Programa Reflorestar.

Reabilitação ambiental de nascentes (pg 27):

Não está claro se a restauração das 1500 nascentes informadas no documento também serão executadas através de integração entre a Renova e o Programa Reflorestar. Logo, é fundamental que a Fundação forneça essa informação de modo que o cronograma possa ser ajustado, caso necessário, de acordo com o prazo estabelecido pelo Programa Reflorestar, conforme supracitado.

Ainda é necessário esclarecer a divergência entre o prazo de conclusão das ações informado no texto da página 27 (ao final de sua execução em 2026, ter 1.500 nascentes mobilizadas ou em processo de recuperação no Espírito Santo) e o cronograma apresentado no item 11 - pág 80 onde a mesma informa início em janeiro de 2020 e término dezembro de 2023.

Objetivo Específico 1: Tema terra

O quadro que trata da “Integração com outros programas - Quadro 02”, menciona que “Em integração com os programas de diversificação econômica e desenvolvimento local, atuará de forma a mapear produtos e facilitar o acesso a canais de comercialização e para próprio consumo da Fundação Renova, como já vem acontecendo”. **Embora não seja um item indicado nas NTs (nem para ES nem para MG)**, vale ressaltar que a forma como isso vem acontecendo hoje é insuficiente para garantir sustentabilidade dos negócios atingidos, estimular a

contratação local e gerar renda. Não há um procedimento formalizado a respeito. A definição do PG19 (ainda não aprovada) prevê a criação de canais online, que podem não ser adequados ao perfil do público atendido. Há queixas de suspensão pela Fundação Renova da compra de produtos de atingidos durante a pandemia, sem a execução de um plano de contingência.

Objetivo Específico 1: Tema capital

Apresentação da relação dos períodos de pagamento do lucro cessante assim como indicação da morosidade no pagamento devido das indenizações, considerando a premissa apresentada pela Fundação Renova de que os valores indenizados poderão ser investidos na recuperação produtiva. **Item não atendido.**

Existem dois programas da Fundação Renova que lidam com ATER, PG16 e PG17, entretanto no plano não há descrição de como as duas assistências irão se relacionar, uma vez que, dada a multiplicidade de atividades realizadas pelos atingidos dos territórios, é possível que pessoas sejam elegíveis às duas Assistências. Ademais, é importante que haja uma intercambialidade entre as duas ações, uma vez que o interesse de atingidos atendidos por ações de uma das ATER podem desenvolver interesses pelas ações da outra, com cuidado de não incorrer em sobreposição de ações que poderiam ser apenas direcionadas de um atendimento ao outro. A ATER pode ser utilizada como ferramenta de identificação de demandas nos territórios e gerar dados para direcionamento das ações do PIDRES. **Item não indicado na NT, entretanto deve ser incorporado.**

Não é indicado como o “Diagnóstico Complementar da Cadeia Produtiva Pesqueira e Aquícola” irá se relacionar às ações de ATER e a outras ações do Plano. Seria importante que, no tocante às alternativas produtivas, fossem apresentadas outras ações componentes do PIDRES aos atingidos, de modo que eles tenham alternativa de se realocarem profissionalmente. **Item não indicado na NT, entretanto deve ser incorporado.**

Organização para a produção e comercialização

No PIDRES não identificamos a recomendação da NT76 no que se refere ao “estímulo e apoio à organização dos atingidos para adotarem possíveis formas associativas na forma de arranjos produtivos locais e cadeias produtivas, bem como identificar gargalos relacionados à infraestrutura e não há indicação de outros canais de comercialização que não o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Item não atendido.**

Objetivo Específico 2: Tema Tecnologia e Educação

Em relação ao público alvo do PG16 e à área de abrangência dos PGs (referente à Deliberação nº 58/2017), por se tratarem de temas ainda em disputa, as ressalvas devem ser inseridas no plano, entretanto as ações indicadas não devem ser retiradas em um primeiro momento. **Item não indicado na NT, entretanto deve ser incorporado.**

Com relação às “Ações de promoção da inovação, por meio de chamada pública para a geração de conhecimento e transferência de novas tecnologias para Agroecologia e Produção Orgânica” o cronograma não foi ajustado para a realidade do processo. **Item não atendido.**

A Fundação Renova não indicou no documento como as ações relacionadas à formação em agroecologia nos assentamentos da reforma agrária poderão ser estendidas ao público rural (conforme Nota Técnica 76). **Item não atendido.**

Ressalte-se ainda que em relação à educação socioambiental, a versão do PIDRES-MG informa o quantitativo de 750 jovens rurais, o que provavelmente se restringe ao número de cadastrados. Considerando que a revitalização da bacia deve envolver todos os atores interessados, entendemos que não se deve privar os demais jovens rurais dos 33 municípios de participarem dessa ação.

Para o tema Tecnologia e Educação, a Fundação Renova limita o PIDRES às ações previstas no PG 33 (formação de educadores e de jovens lideranças jovens). No entanto, importantes ações de fortalecimento da educação pública, integrante da Agenda Integrada com Estados e Municípios, foram homologadas em Juízo e

encontram-se em fase de planejamento. Nesse sentido, ressaltamos a necessidade de considerar as áreas rurais em sua execução, bem como mapear as necessidades de ações complementares de apoio à capacitação de educadores, via cooperação intermunicipal, no formato de Arranjos de Desenvolvimento da Educação (ADE).

Objetivo Específico 2: Tema Fomento ao desenvolvimento econômico

Financiamento: crédito produtivo - fundos para capital de giro

As menções ao microcrédito e ao fundo Compete Rio Doce foram retiradas. Item atendido. Porém, na prática, permanecem as limitações relativas à não atuação do Fundo Desenvolve Rio Doce nos municípios das Deliberações nº 58 e nº 167 Não há esclarecimento sobre alinhamento dos cronogramas do PG18 e PIM. Item não atendido.

Fomento ao cooperativismo e associativismo

Não houve alteração no item. Entende-se que, uma vez avaliados os dados de ATER dos PGs 17 e 16, assim como por meio da análise dos dados de diagnóstico complementar da Cadeia da Pesca, aos empreendimentos de base solidaria-EBS poderão ser mapeadas e assim ser obtido um cenário macro no qual as mesmas estão inseridas. O delineamento deste cenário permitiria a implementação de ações levando em consideração arranjos locais e as cadeias produtivas nas quais os empreendimentos de base solidária (EBS) estão inseridas. **Item não indicado na NT, entretanto deve ser incorporado.**

Fortalecimento da imagem dos produtos e serviços oriundos do território e abertura de novos mercados

Foi esclarecido no documento que, embora a abrangência do PG 19 seja limitada (no ES, a Regência e Povoação), as ações de *marketing* territorial e *marketplace* contemplarão os demais municípios do plano. **Item atendido.** Contudo, isso não está indicado claramente no documento de definição do programa datado de outubro/20, sendo necessário haver correspondência entre os documentos (PIDRES e documento de definição do programa). Também é necessário ajustar o texto no

que tange ao início do projeto, que não ocorreu no “quarto trimestre de 2020”, conforme citado. Há apenas um projeto piloto de marketing territorial em curso, e ambas as ações estão em revisão de estratégia.

Em relação ao Quadro 7 e à utilização da plataforma *marketplace*, pode-se inserir a produção aquícola e pesqueira, uma vez que estabelecida a segurança do alimento para artigos oriundos da pesca.

No entanto, é necessário, avaliar a aderência da plataforma ao perfil dos produtores, uma vez que existem dificuldades no acesso à internet em determinadas localidades assim como restrições ao uso das ferramentas online. Levadas pela Fundação Renova como alternativa a pequenos comerciantes durante o período da pandemia, as ferramentas digitais não obtiveram boa receptividade por parte desse público alvo.

Por outro lado, a utilização de selos que atestem a qualidade dos produtos alimentícios pode gerar confiança e facilitar a comercialização dos mesmos.

Comunicação

Ações de comunicação, referentes à indicação dos órgãos competentes acerca da segurança de utilização da água e do consumo do pescado, não foram inseridas no plano, conforme indicado pela NT 76/2020 . **Item não atendido.**

A comunicação do Risco e da qualidade ambiental poderá ser realizada utilizando as “Oficinas Devolutivas”, entretanto as mesmas devem ser elaboradas em conjunto aos órgãos públicos e com informações de órgãos competentes do Estado, de modo a prover informação de qualidade com capilaridade nos territórios. As ações de ATER podem também contar com treinamento específico para sanar dúvidas, bem como pode ser articulado com o Estado a apresentação de dados atualizados acerca do andamento dos monitoramentos e perícias realizadas em âmbito judicial.)

Item não indicado na NT, entretanto deve ser incorporado.

Indicadores

Elaboração de indicadores específicos para medir a integração dos programas no âmbito do PIDRES não foi realizada, sendo novamente apresentados indicadores específicos dos Programas. Não foram incluídos indicadores de Participação e Controle Social, indicadores esses que deveriam ser comuns a todas as áreas temáticas. **Item não atendido.** A Fundação Renova propôs na versão do PIDRES em análise que: “Na fase de detalhamento da integração, serão definidos em conjunto com os estados, indicadores complementares sem vínculo com o encerramento dos programas, mas que permitirão uma leitura cruzada de impacto das ações que incidem sobre o mesmo território, sejam elas da Renova ou de iniciativas locais já existentes.” Entende-se que esta proposta de indicador é parcialmente aderente, uma vez que preconiza indicadores específicos das ações e dos impactos das mesmas nos territórios, não contemplando mais uma vez a inclusão de indicadores específicos da implantação e gestão proposta pelo PIDRES. Também foi indicado no ofício FR.2020.1140, item 7 vi.: “Definição de indicadores específicos para acompanhar os resultados da integração.”, sendo essa indicação aderente ao solicitado, entretanto ainda não foram incorporados tais indicadores no documento do PIDRES.

Para a participação e controle social, sugere-se a utilização dos indicadores já construídos para o PG06 (conforme Nota Técnica CT-PDCS - nº 24/2020) no que se refere à avaliação da inserção dos atingidos na elaboração e implementação do Plano. Vale enfatizar que os indicadores de participação devem ser comuns a todas as áreas temáticas do PIDRES. **Item não indicado na NT, entretanto deve ser incorporado.**

Parceiros

O detalhamento das atuações, papéis e responsabilidades de parceiros não foram incorporados conforme indicação da Nota Técnica 76/2020. **Item não atendido.**

Atenção às Vulnerabilidades e priorização de ações

Não foi apresentado direcionamento e estabelecimento de estratégias para priorizar o público vulnerável por meio de ações prioritárias. **Item não atendido.**

Etapas preconizadas de Fundamentos Básicos e processo

A NT faz menção às etapas de Diagnóstico de danos, que é contemplada parcialmente pelo PG16 nas ações de diagnóstico da cadeia da pesca e aquicultura e ações de diagnóstico socioeconômico, entretanto, não houve menção à utilização dos dados de ambos projetos em diagnóstico de danos. O documento enviado pela H&P por meio do ofício FR.2020.1536 trata o tema de forma incipiente, todavia, se trabalhado, pode auxiliar no diagnóstico dos danos aos setores econômicos abrangidos pelo PIDRES. O restante das ações não delimita o diagnóstico de danos. A etapa de Mapeamento de Potencialidades é contemplado no objetivo específico 2; a etapa de Mapeamento das Partes Interessadas é parcialmente contemplada no objetivo específico 2, no entanto, não há clareza como as ações serão realizadas de forma sistêmica para que ocorra um levantamento das informações nos territórios destes stakeholders. Vale destacar que, este seria um dos possíveis resultados do Plano de Participação indicado pelo Sistema CIF e não executado pela Fundação Renova. O delineamento das diretrizes do PIDRES e a pactuação e integração das ações foram parcialmente contemplados no decorrer do documento, novamente faltando detalhamento das ações. Desta forma, a apresentação e organização do processo das etapas do PIDRES não foram adequadas ao solicitado. **Item parcialmente atendido.**

Cronograma

A Apresentação de Cronograma foi parcialmente contemplada, conforme disposto na NT: o horizonte final do PIDRES deve ser de, no mínimo, 10 anos. Algumas das ações possuem a duração de 10 anos, ao passo que outras são de menor duração. Entende-se que ações de diagnóstico devam ser finalizadas antes do final do horizonte do PIDRES, uma vez que alicerçam outras ações. Entretanto, ações de reparação ambiental; monitoramento ambiental e pesqueiro; reparação de capacidades produtivas; educação ambiental; promoção de inovação; fortalecimento

da imagem de produtos; ATER; transferência de tecnologia; fortalecimento e apoio às cadeias produtivas e EBS, devem ser realizadas durante toda a duração do PIDRES. Uma única ação tem duração prevista até 2030 - “Fundos de Capital de Giro” - as demais ações findam em 2023 ou antes. O cronograma apresentado, além de não corresponder à realidade em alguns itens (conforme enumerado abaixo) também não apresenta cronograma específico às ações de integração, apenas às ações de cada Programa. **Item não atendido.**

O Ofício FR.2020.1140 menciona que há concordância com as solicitações de aumento de prazo, indicando que os mesmos devem se limitar aos prazos dos programas que compõem o Plano. Muitas das ações preconizadas nos PGs estão em atraso e não serão finalizadas conforme o prazo estipulado nas definições de programas, portanto é importante que seja indicado um prospecto factível e correspondente à realidade de execução em si dos programas.

Item 1.1.4 – Atividade não iniciada até dezembro de 2020.

Item 2.3.4 – Atividade não iniciada até dezembro de 2020.

Em relação a etapas de elaboração do Plano Integrado na NT 76: “Recomenda-se a inclusão, no cronograma de execução do Plano Integrado, de etapa voltada para o levantamento e produção de informações necessárias à adequada confecção do Plano”. Nesse sentido é importante que, para além dos esforços de levantamento de informações ainda não disponíveis, a ser executada, que se destaquem esforços sinceros e robustos ao levantamento de informações internamente disponíveis à Fundação Renova. Estes podem se dar por meio de consultas sistematizadas a bancos de informações que já trazem “caminhos da reparação”, na perspectiva do público atingido, tal como as informações registradas nos Canais de Relacionamento, Ouvidoria e, porquê não, assim como nos dados do próprio Cadastro dos atingidos. Há que ser considerado que não se trata de um plano de desenvolvimento econômico (territorial, rural, regional) comum.

Esforços devem ser endereçados também em busca de aproximar os compromissos assumidos pelas Mantenedoras da Fundação Renova por meio do TTAC, TAP e do TAC-GOV às políticas públicas (em diferentes níveis, municipal, estadual e federal,

preferencialmente de maneira integrada, como é o caso que se dá no âmbito do sistema CIF), que se agreguem parceiros públicos e privados como parceiros estratégicos e que haja espaço para o aporte de recursos por meio de investidores / fundos para investimento no desenvolvimento local, com uso de recursos externos - desenvolvimento exógeno).

Há que se endereçar esforços ainda à criação de procedimentos alternativos de interface para o desenvolvimento e acompanhamento virtual do Plano, enquanto perdurarem as medidas de distanciamento social em decorrência da pandemia.”

Na versão em análise do PIDRES: Não consta a inclusão “de etapa voltada para o levantamento e produção de informações necessárias à adequada confecção do Plano”. **Item não atendido**

2.2 PIDRES MG

Em momento ainda anterior à entrega do PIDRES MG pela Fundação Renova, o Comitê Gestor Pró Rio Doce de Minas Gerais realizou um trabalho de estudo da entrega feita para o Estado do Espírito Santo e da NT 76, de modo a alinhar expectativas para o Plano de MG, além de fazer a análise dos programas afetos ao tema do desenvolvimento e suas respectivas execuções no Estado de Minas Gerais, a fim de antecipar proposições para a entrega que estava por vir. Isto foi feito por meio de rodadas de reuniões com diversos órgãos e entidades do Estado (que tratam dos temas de Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Governo, Infraestrutura, Meio Ambiente, Agricultura e Cultura/Turismo) cujos servidores que participam das Câmaras Técnicas do Sistema CIF contribuíram com atualizações de status de projetos e suas visões críticas e técnicas a respeito da condução dessas ações, tendo sempre como foco as potencialidades de integração entre elas.

Em paralelo, a Fundação Renova buscou já integrar as recomendações feitas pela NT 76 que julgava pertinentes para este primeiro momento em uma entrega

intermediária, apresentando uma segunda versão do PIDRES ES e incorporando essas recomendações, quando possível, à entrega do PIDRES MG, apresentado junto à segunda versão do ES, tendo sido denominados pela Renova como Macro PIDRES. A mesma equipe multidisciplinar do Estado de MG prontamente se reuniu para realizar a análise da versão do Macro PIDRES MG, cujas impressões foram apresentadas na NT 79/2020.

Tal Nota Técnica, submetida à reunião ordinária do CIF ocorrida no dia 24 de agosto de 2020, culminou na Deliberação CIF nº 427/2020, cujos itens são os seguintes:

“1. Considere a entrega do “Macro Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável – Minas Gerais” como insuficiente para atender o acordado no item 3 (ii) do Eixo Prioritário 8, em função dos ajustes técnicos apontados como necessários na Nota Técnica nº 79/2020 da CT-EI;

2. Determine à Fundação Renova proceder à revisão do conteúdo do item 3 (ii) do Eixo Prioritário 8, nos termos da Nota Técnica nº 79/2020 da CT-EI, que deverá ser apresentado ao CIF até dia 31/09, bem como servirá de base para a consulta aos outros atores que devem ser envolvidos;

3. Em relação à inclusão dos municípios de Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce, sugerida e motivada na Nota Técnica 79/2020 da CT-EI, solicita-se o esclarecimento do Juízo em relação ao recorte geográfico apresentado na decisão.

4. Determine que a Fundação Renova apresente um modelo de participação social, podendo se utilizar do Plano de Mobilização Social e do Plano de Comunicação existente específico aos planos de Minas Gerais e do Espírito Santo, para que os atingidos possam se manifestar acerca das entregas dos itens 3 (i) e 3 (ii), o que implica necessariamente no adiamento da entrega do Plano Integrado, item 3 (iii), seguindo as datas:

a) 15/09: apresentação do modelo de participação pela Fundação Renova, observadas as especificidades de cada território;

b) 30/10: início da consulta, com a implementação do processo de participação dos atingidos e demais atores, observando o modelo elaborado conforme item a).

5. Tendo em vista o processo de participação previsto no item 4 desta Deliberação, faz-se necessária a solicitação de dilação de prazo de entrega pela Fundação Renova do item 3(iii) do Eixo prioritário 8, até 31 de janeiro de 2021. “

A resposta a esta deliberação seria emitida ao final do mês de Setembro e será comentada posteriormente nesta Nota. Paralelamente, no início do mês de

Setembro ocorreu uma reunião entre Fundação Renova e todos os órgãos técnicos de Minas Gerais cujas temáticas são afetadas ao PIDRES (os mesmos que acompanharam as discussões desde o início). Tal encontro objetivou a análise por parte da Fundação Renova de planilha preenchida por estes atores do executivo estadual, denominada “Matriz de Convergências”. Nela, foram apresentadas as políticas públicas de cada órgão que mantinham relação com as ações elencadas no PIDRES, sendo feitas as indicações de integração por grupos temáticos.

Mesmo sendo reconhecido o benefício da integração, nesta etapa os agentes públicos chamaram atenção para o uso da informação das políticas públicas no PIDRES e a responsabilização que esta inclusão poderia causar ao Estado. A decisão é clara quando estabelece que o Plano deverá ser composto pela “formalização de maior articulação e integração entre programas existentes”, no caso, Programas estabelecidos pelo TTAC e executados pela Fundação Renova com o fim de reparar os danos causados pelo rompimento. Ainda, o Item 3 (iii) da decisão ainda discorre que deverá ser apresentada pela Fundação Renova a versão final do Plano “com seu respectivo cronograma detalhado, revisto em parceria com os estados de MG e ES”.

Portanto, a inclusão da integração dos Programas com as Políticas Públicas no PIDRES foi uma proposta apresentada pelo governo do ES, aceita pela FR ~~que~~ e foi reconhecida como positiva pelo Estado de MG desde que não sejam estabelecidas metas ou responsabilidades pela Fundação Renova para as ações públicas. O PIDRES, afinal, deve focar nas formas de integração dos Programas da Fundação Renova. Isto foi discutido e acordado pelas partes (Renova e Estados) em reunião estratégica ocorrida no dia 28 de setembro de 2020 e validado em mensagem eletrônica enviada pelo Comitê Gestor Pró Rio Doce para todos os atores envolvidos.

No último dia do mês de setembro de 2020 a Fundação Renova submeteu como resposta à Deliberação CIF 427 uma pasta que continha os seguintes documentos:

- Ofício de Encaminhamento FR.2020.1535
- Anexo I: Parecer Técnico Deliberação CIF N° 427/2020 e NT79/20.

- Anexo II: Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável para o estado de Minas Gerais, revisado (Atendimento Item 2 da Deliberação 427/20).
- Anexo III: Ofício FR.2020.1536 – Apresentação de informações sobre ações de escuta relacionadas aos programas envolvidos no Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável (Atendimento Item 4 da Deliberação 427/20).

Os Anexos I e III, no que se relacionam à resposta à Deliberação 427 e às informações de escuta, válidas para ambos os Estados, serão analisados no tópico seguinte, sendo aqui restringida a análise ao apresentado para o Plano mineiro. A versão apresentada no Anexo II era semelhante à primeira versão, apenas com as modificações acatadas solicitadas pela Nota Técnica CTEI 79/2020.

No parecer técnico apresentado pela Fundação Renova como resposta à Nota Técnica CTEI 79/2020, foi exposto o atendimento ou não e sua devida justificativa, item a item, de cada recomendação estabelecida pela Câmara Técnica. A avaliação das justificativas dos itens considerados não atendidos ou atendidos parcialmente – seja recomendados pela NT 76, NT 79 ou demais documentos da CT - que se destacaram é feita a seguir.

Ações de educação patrimonial e valorização das referências culturais do PG 12:

Conforme Nota Técnica 79, “Projetos integrantes ao PG 12 como os de Inventário, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda das Referências Culturais (materiais e imateriais) e bens arqueológicos; o de valorização do esporte, lazer e referências culturais; e o de Educação Patrimonial possuem metodologias relevantes, que colaboram em conjunto e de forma integrada para o fortalecimento e preservação das identidades e patrimônio cultural dos povos atingidos ao longo do território. Dessa forma, partindo do pressuposto de que as referências culturais da região da bacia se relacionam e se complementam, é importante que o território à jusante de Candonga seja beneficiado pelas ações do PG 12, principalmente aquelas desenvolvidas no projeto de Educação Patrimonial, assim como pelas ações de fortalecimento das referências culturais que vão além

da execução de editais ou fomento descoordenado de projetos e manifestações culturais pontuais, as quais sejam executadas de forma integrada com o PG 13 (Turismo, cultura, esporte e lazer), visto que a cultura é intimamente ligada aos potenciais turísticos locais.”

Identifica-se a necessidade de incluir “atividade de reparação de danos ao lazer”, vez que houve fato novo, posterior às Deliberações do CIF sobre os PIDRES-ES e PIDRES-MG, com a aprovação da Deliberação 454 de outubro de 2020, que determina a apresentação de propostas, elaboradas junto com as comunidades, no prazo de 180 dias, para a reparação de perdas de espaços de lazer e sociabilidade. Este ponto não foi indicado na NT, entretanto deve ser incorporado.

Desenvolvimento de atividades

Com relação ao trecho “Além disso, temos programas que fomentam o desenvolvimento de novas atividades de interesse dos atingidos sempre considerando realidade local e a sua viabilidade econômica na região, sendo que algumas dessas atividades se inserem na cadeia produtiva do pescado, no turismo e no artesanato. Em cada caso, é feita uma análise sobre qual estratégia melhor conduz ao crescimento econômico, sempre valorizando o planejamento Municipal e Estadual, e priorizando os atingidos e atingidas” (pág. 63) é necessário esclarecer no âmbito de que programa essas ações se desenrolam, pois se tem conhecimento de atuação semelhante apenas via PG19, que é limitado a Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, sendo que a grande maioria das ações vem se desenrolando somente em Mariana e Barra Longa, não contempladas no PIDRES. Ainda, não há evidências de alinhamento das ações aos planejamentos municipais e estaduais. Sabe-se que há danos identificados aos micro e pequenos negócios em toda a calha do Rio Doce, além de Deliberações que indicam a necessidade de ampliação da abrangência do referido programa, as quais não foram atendidas (Deliberações CIF nº 342/19 e nº 410/2020m que delibera sobre a NT Ct-EI nº 76/2020). Este ponto não foi indicado na NT, entretanto deve ser incorporado.

Financiamento: crédito produtivo – fundos para capital de giro

Com relação a este tópico, cabe destacar o fim da operação do Fundo Compete Rio Doce, voltado a empreendedores com restrição de crédito, os quais, além do financiamento, tinham acesso a capacitação. Considerando a situação de endividamento que muitos pequenos comerciantes e produtores podem se encontrar em função do desastre, conforme já verificado em campo, o fim da operação do referido fundo pode significar maior dificuldade de acesso ao crédito, devendo ser indicadas pela Fundação as medidas para mitigar tal risco. Este item não foi indicado na NT, entretanto deve ser incorporado.

Estímulo às Contratações Locais – Aprimoramento Profissional e Estímulo às Contratações Locais – Desenvolvimento da Competitividade de fornecedores

Para tais tópicos, destaca-se necessidade já colocada pela NT CT-EI nº 73/2019 referendada pela Deliberação CIF nº 352/2019 de alinhamento da oferta de cursos e capacitações às ofertas e demandas de trabalho nos municípios abrangidos. Considerando que o PIDRES buscará a integração dos programas às políticas públicas, tal item é fundamental. Este item não foi indicado na NT, entretanto deve ser incorporado.

Objetivo Específico 1: Tema água

Como solicitado, foram incluídos mais detalhes sobre PMQQS. Foi retirada a parte que mencionava os estudos próprios, apesar de entenderem que estes podem sim ser citados e divulgados. Tal item foi parcialmente atendido.

Inclusão do PG 20 - Estímulo à contratação local

Não fica indicado como poderá se dar a atuação mais proativa da Fundação Renova no âmbito do programa. Item parcialmente atendido.

3 Resposta à Deliberação 427

O item 4 determina que a Fundação Renova apresente modelo de participação social para que os atingidos possam se manifestar acerca das entregas dos itens 3 (i) e 3 (ii), em relação à:

a) apresentação do modelo de participação específico para cada território, em 15/09. **Não atendido.**

b) início da consulta, em 30/10, e implementação do modelo de participação do item a). **Não atendido.**

A Fundação Renova entregou, por meio do Ofício FR.2020.1536, de 30/09/2020, informações sobre as ações de escuta realizadas até o momento, entretanto as mesmas não se deram dentro do estipulado pela referida Deliberação, sendo a resposta enviada “Para tanto, **foram reunidas informações provenientes das atividades de relacionamento, escuta aberta, acolhimento de solicitações, identificação de demandas e pactuação de acordos**, realizadas entre os anos de 2019 e 2020, juntos aos diversos atores envolvidos na reparação/compensação.” Assim, a resposta da Fundação Renova não consistiu na elaboração de um modelo de participação no âmbito do PIDRES com a sua posterior implementação, o que se fez foi consolidar informações de ações já em andamento. Um modelo de participação, conforme estipulado, e em consonância ao pactuado no Tac-GOV, possui a finalidade de garantir a participação do atingido nos processos de governança de reparação dos danos, para tal os atingidos precisam ter ciência das ações e dos Planos em elaboração. Utilizar dados de ouvidoria, manifestações individuais e coletivas, reuniões de diálogo, etc, não configura uma ferramenta de participação social para a elaboração do Plano, uma vez que o Plano não era de conhecimento dos atingidos no momento em que as informações e oitivas foram realizadas. Portanto, as manifestações elencadas no Anexo I, do referido ofício, correspondem não aos apontamentos da população em relação ao Plano, mas sim manifestações acerca de temas que lhes são mais urgentes naquele momento ou que a Fundação Renova julgou mais pertinentes de serem tratados. Desta forma, considerando os atuais atrasos em relação à contratação das Assessorias Técnicas, a implementação de ações de participação efetiva da população é imprescindível

para a efetividade do Plano e devem ser inseridas no planejamento e execução das ações.

O ofício FR.2020.1140 indica, em seu item 9, que cada programa possui seu respectivo fórum e estratégias de construção participativa alinhados às governanças de reparação. Além do indicado, solicita-se que sejam direcionados e indicados esforços adicionais para implementação das referidas estratégias de construção participativa em todas as ações componentes do PIDRES, em consonância às discussões realizadas na CT-PDCS acerca do PG06 (NT nº 22 CT-PDCS, ainda não validada pelo CIF).

Ainda em relação à participação social e transparência, foi indicado no ofício FR.2020.1140, item 7 vii. O “Detalhamento de mecanismos, já existentes na Renova e novos dedicados a esta frente específica, que garantam transparência no acesso às informações de reparação e compensação processos de participação social (sistema de informações georreferenciadas)”, indicando ainda a disponibilização de uma base de dados georreferenciados dedicada a este fim. Entende-se que a proposta resultaria em uma importante ferramenta de acompanhamento e possibilidade de cruzamento de informações e rápido acesso aos dados e os detalhes de sua implementação devem ser prontamente discutidos junto às demais partes interessadas.

4 Tratamentos para finalização

4.1 PIDRES ES

Conforme registrado na NT 76 “(...) Aspecto importante de se dar destaque, para que não pare dúvida, é o fato de ter-se em consideração, na análise deste documento, que a Fundação Renova não é agente público de fomento ao desenvolvimento econômico regional, mas que, as ações de reparação e compensação dos danos oriundos do desastre de Fundão, se bem articuladas programaticamente, e alinhadas a políticas públicas de desenvolvimento regional, se configuram como fator potencializador deste desenvolvimento, garantindo

eficácia ao aporte de recursos, humanos e financeiros, já em curso, conferindo-lhe, pois, um caráter estratégico e de sustentabilidade no longo prazo”

Na perspectiva de conhecer as políticas públicas e o potencial para articulação com as mesmas, a Fundação Renova apresentou no FR.2020.1140 de 31 de julho de 2020 a agenda proposta para identificação das iniciativas de políticas públicas no ES .

Agenda:

10 a 14 de agosto – Workshop para inserção de ações do poder público que serão integrados ou podem dialogar e potencializar as ações da Renova destacadas nos Planos Integrados e Workshop de discussão conjunta sobre metodologia de integração a ser adotada

17 de agosto a 11 de setembro – construção conjunta do plano detalhado entre pontos focais da Fundação Renova, estados de MG e ES.

18 a 25 de setembro – Fundação Renova envia planos detalhados para comentário dos governos do ES e MG (18/set) e recebe comentários (25/09).

30 de setembro – Fundação Renova emite versão final dos planos de MG e ES detalhados de forma articulada com estados

13 a 16 de outubro – Webinars de apresentação do plano de MG e ES

16 de outubro a 30 de novembro – Apresentação e discussão do plano com assessorias e comissões locais, municípios e demais atores interessados

A reunião de partida foi realizada entre a FR e equipe do Gov ES em 14 de agosto memória da reunião em anexo, seguida de várias reuniões realizadas entre setembro e novembro, visando a identificação das políticas públicas. Foi seguida a metodologia proposta pela FR, utilizando uma matriz de convergência. O gov ES priorizou a apresentação de ações socioeconômicas e indicou necessidades de complementação de ações tendo como referência as cadeias produtivas, com ênfase nas culturas prioritárias para os territórios atingidos sendo representados por: café, pimenta do reino, cacau, fruticultura, agricultura orgânica, pesca e

aquicultura, turismo, reflorestamento e produção de água e na infraestrutura a reservação de água (barragem e barraginhas).

A metodologia adotada e os percalços com a pandemia comprometeram o cronograma acima inviabilizando, em especial a etapa prevista para ocorrer de 16 de outubro a 30 de novembro: *Apresentação e discussão do plano com assessorias e comissões locais, municípios e demais atores interessados*

Outra ação em curso por parte do GOV ES é a elaboração dos Planos de Desenvolvimento Regional Sustentável -DRS. Entendemos ser uma oportunidade de sinergia com o PIDRES e que nos demandará mais tempo de dedicação das equipes do gov ES e FR.

Esse processo de trabalho empreendido possibilitou um maior entendimento entre as equipes sobre limites e possibilidades que o PIDRES nos apresentou nesse processo, o que nos levou em diálogo com a equipe de MG e assessorias do MPF a repensar o objetivo do PIDRES os quais foram apresentados em reunião conjunta de MG e ES com a FR.

Entendemos que o PIDRES é um elemento norteador das ações da FR para a promoção do desenvolvimento rural e econômico sustentável, devendo ser contemplando prazos e estratégia para elaboração de planos de ação nos recortes territoriais a serem definidos, bem como a definição da estratégia de gestão integrada. A perspectiva da integração, participação e singularidade de cada território deverá nortear a elaboração dos planos de ação.

Ainda, o PIDRES deve ter flexibilidade para incorporar ajustes na medida que novos conhecimentos e evidências forem trazidos pelos estudos e investigações em curso bem como novas deliberações do sistema CIF ou decisões judiciais.

No tocante à articulação com a políticas públicas, no caso do ES, o item foi parcialmente atendido, carecendo de tempo para maior aprofundamento das duas vias de ações, ou seja, tanto por parte da FR quanto das ações do poder público.

O item 3 da Deliberação solicita ao juízo que determine que Fundação Renova viabilize plataforma de reunião virtual para apresentar às comissões de atingidos e

às instituições públicas de cada localidade as diretrizes do Plano Integrado, estratégia de engajamento e gestão integrada, até 18/09/2020 e a entrega final do plano integrado com os ajustes apontados por atingidos e instituições até 30/09/2020.

Conforme indicado pela NT nº 76 CT-EI, no item de “Processos participativos e gestão do Plano Integrado”:

(...) a Fundação Renova deve apresentar qual o modelo de gestão que será adotado para facilitar o processo de integração entre os programas, desses com as políticas públicas e da garantia da efetiva participação dos atingidos, indicando as responsabilidades e suas competências. Recomenda-se a revisão do Plano Integrado, ao longo de todo o percurso deste (desde seu desenvolvimento até seu encerramento), com a implementação de mecanismos que garantam transparência no acesso às informações de reparação e compensação processos de participação social, de comunicação direta, de controle social, de prestação de contas, inclusive com a construção de Indicadores que garantam o monitoramento desses processos.

Considerando o item 3 da Deliberação e a indicação da referida NT, não foram apresentados pela Fundação Renova propostas, estratégias, planos ou minimamente a intenção de propiciar ao PIDRES ferramentas participativas e de transparência. Item **Não atendido**.

4.2 PIDRES MG

Todos os comentários realizados para a versão final do PIDRES MG estão no Anexo IV desta Nota seguindo a ordem do documento e as sugestões propostas. Tanto o Comitê Gestor Pró Rio Doce quanto as áreas técnicas dos órgãos fizeram a leitura crítica e realizaram sugestões ao longo do texto. Aqui são apresentadas as impressões sistêmicas do Plano.

Já no resumo executivo do PIDRES é dito que “o acompanhamento integrado das ações aqui listadas será formalizado durante o detalhamento deste plano”. Surge a dúvida sobre qual seria esta etapa e se este Plano apresentado não deveria ser o detalhamento final. Caso contrário, é necessário que seja estabelecido mais claramente qual seria o cronograma de ações do PIDRES para 2021

Também nessa seção é dito que “a partir da formalização da integração dos programas e ações da Renova e do Estado de Minas Gerais, os benefícios adicionais esperados decorrem da potencialização dos resultados individuais de cada ação e da comunicação conjunta do PIDRES”, porém não é de comum acordo que estes sejam os benefícios principais - aqui se responsabiliza o Estado em uma entrega que é da Fundação Renova. Ainda, é dito que “será possível ainda definir ações conjuntas com os estados para alcance de resultados específicos” mas não é explicitado como se pretende fazer isto.

Ainda no Resumo Executivo a Fundação Renova afirma que “com relação ao estabelecimento de uma governança que possa desenvolver e acompanhar as ações priorizadas e indicadores de performance, (...) entende-se que estes podem ser construídos a partir da aprovação deste documento e suas diretrizes de atuação”. Já era esperado que esta versão final do PIDRES apresentasse estes benefícios, vez que são exatamente os que garantem a formalização da integração dos programas, em especial no que tange aos indicadores integrados. Não sendo o caso, espera-se que seja apresentado o detalhamento desta etapa no cronograma de 2021 para o PIDRES.

No Objetivo Geral do Plano, é afirmado que este seria a “formalização de maior articulação e integração entre programas existentes na Fundação Renova e os estados e Minas Gerais e do Espírito Santo”. Tal frase cita parte da decisão judicial que trata do PIDRES porém inclui ao final a interpretação particular da Fundação Renova de que o benefício do PIDRES estaria na integração de Programas e Políticas Públicas. Entende-se que isto pode ser um benefício extra, mas o foco é a integração entre as ações realizadas pela FR, assim como indicadores de acompanhamento do desenvolvimento para a região, possíveis revisões de programas, direcionamentos de ação ou integração entre os próprios programas.

Nesta seção é citada a decisão judicial e seu item 3 (iii), já citado nesta Nota, discorre que esta versão final deveria apresentar cronograma detalhado do Plano. Porém, o que é apresentado é a reprodução do cronograma de cada ação que já foi apresentado na versão do item 3 (ii). Portanto, o que se apresenta não é um

cronograma próprio do PIDRES, mas sim uma colagem dos cronogramas de cada ação de cada Programa integrante do Plano.

Também, esta versão se apresenta como referente à entrega do item 3 (iii), porém novamente é dito pela FR que o ponto chave deste item, que é a entrega final, seria a integração de ações com o estado. Não concordamos com isso, como já dito. É apresentada a metodologia realizada para a construção da etapa de integração de ações do PIDRES com ações do Estado, porém não acreditamos poder ser considerado este o ponto inicial. Visto que esta é a versão final do documento e esta seção apresenta o Objetivo Geral, acreditamos ter que trazer toda a metodologia, desde o início, abordando como foram construídas todas as versões e todas suas etapas.

Ainda na mesma seção é exposto que “não é intenção do PIDRES, trazer ferramentas e estratégias regionais de integração das ações , mas sim, conforme também previsto na determinação, formalizar quais programas poderiam – no entendimento da Fundação Renova e Estado - ter maior articulação e integração”. Na versão anterior foi dito que o item (ii) não tinha esse objetivo. Aqui, é dito que o PIDRES final não tem esse objetivo. Acreditamos que deveria ser objetivo do PIDRES trazer essas ferramentas de integração. Ficou entendido pela última versão que esta versão final apresentaria este detalhamento. Além disso, novamente, este não é o objetivo previsto em determinação e não foi o objetivo principal acordado com os Estados. Foi exposto pelo Comitê diversas vezes que o que se esperava era um Plano que focasse na integração dos programas da FR, em seu acompanhamento e em indicadores integrados de desenvolvimento. A etapa da matriz com políticas públicas é apenas um benefício extra.

Há também uma parte que diz que as ações no PIDRES “observam as questões de gênero, protagonismos das mulheres e participação da juventude”. Indagamos se as ações aqui no Plano observam isso de forma explícita. Caso exista essa previsão na definição das ações sugere-se adicioná-las diretamente no texto das ações aqui no Plano. Caso as ações em si não observem isso de forma prática, sugerimos que esta frase seja retirada.

A seção seguinte é denominada Integração com Políticas Públicas. Acreditamos que nesta parte deve vir a metodologia explicitada na parte de Objetivo Geral e lá a metodologia completa de construção do PIDRES. Também são citadas 13 reuniões realizadas junto ao Estado, porém é necessário que este número seja retificado com a adição de duas reuniões que não foram contabilizadas, sendo uma delas no dia 01/12, quando realizamos uma reunião estratégica sobre a escrita do PIDRES a partir da matriz de convergências, entre Renova e Comitê apenas; e a outra no dia 04/12, quando foi realizada a reunião específica sobre a pesca.

Nesta seção ainda é citado o seguinte, a respeito do cronograma futuro:

“Para elaboração do cronograma executivo de cada integração associado ao cronograma de ações de cada programa, serão aprofundadas as oportunidades aqui declaradas que terão, por fim, impacto nas estratégias de novas contratações ou nos termos das ações já em andamento da Fundação Renova. Esta se dará durante o ano de 2021 e será composta pelas seguintes etapas:

- I. Apresentação conjunta das ações do PIDRES-MG nas Câmaras Técnicas relacionadas;
- II. Detalhamento e validação de impacto em contratos e estratégias de contratação;
- III. Apresentação de cronograma executivo de ações integradas. “

Apesar deste cronograma já ter sido esperado para esta versão final do PIDRES, espera-se que ele seja ainda detalhado. Ainda é dito que “com o detalhamento destas ações em mãos será possível especificar os resultados e indicadores associados a cada integração efetivada no dia a dia de cada programa e da operação das políticas públicas. A previsão é que esta etapa seja concluída até dezembro de 2021 em conjunto com as respectivas câmaras técnicas”. A partir desta afirmação, é possível notar que existe previsão de continuação do planejamento do PIDRES para 2021. É importante destacar que não deverão ser estabelecidos pela Renova resultados, indicadores ou acompanhamentos para políticas públicas do Estado. Os indicadores específicos do PIDRES podem medir o desenvolvimento geral da região, que naturalmente será beneficiado por ações

estatais que buscarem paralelamente este fim, porém indicadores específicos de ações jamais devem ser estabelecidos sobre as ações realizadas pelo Estado.

Em relação à seção que estabelece o Público Alvo do PIDRES - e também em todos os momentos do texto em que o público alvo das ações é mencionado - é importante se atentar à inclusão dos municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado nestes números.

Ao longo da explicação das ações, no que se relaciona às seções de integração com políticas públicas, indicamos que sejam retirados os números de todas as ações do Estado, permanecendo apenas o nome da ação, vez que esta numeração faz parte de uma organização muito interna do Estado, algumas das ações colocadas aqui não possuem essa numeração e não faria sentido ou traria benefício isso estar no PIDRES.

Na seção de indicadores, é dito que a maior parte deles já foi aprovada pelo Sistema CIF. Se questiona se o PIDRES pode abordar aqueles indicadores que ainda não foram validados. Achamos mais seguro contabilizar somente o que já foi aprovado e incluir novos a medida em que forem aprovados.

Também é dito que “na fase de detalhamento da integração, serão definidos em conjunto com os estados, indicadores complementares sem vínculo com o encerramento dos programas, mas que permitirão uma leitura cruzada de impacto das ações que incidem sobre o mesmo território, **sejam elas da Renova ou de iniciativas locais já existentes**”. De acordo com a ideia, acreditando que estes seriam os indicadores gerais de desenvolvimento. Porém, apesar de naturalmente as ações do Estado impactarem no desenvolvimento, recomendamos a retirada da parte em negrito, uma vez que a Fundação Renova não deve mensurar resultados de ações públicas e sim apenas suas próprias ações.

Em relação à seção do Cronograma, assim como já foi aqui discorrido, espera-se um cronograma próprio do PIDRES, de suas etapas de detalhamento previstas para 2021, para além do cronograma apresentado que é apenas das ações em separado. Além disso, o cronograma apresentado inicia-se em janeiro de 2020, sugerimos uma adequação de acordo com o real início dos trabalhos de integração

previstos no plano. Mesmo que algumas ações previstas no PIDRES já estejam em execução dentro dos programas, achamos importante esta diferenciação de prazos, para facilitar o acompanhamento próprio do Plano.

5 Recomendações

Considerando as análises das versões preliminares do PIDRES e tudo o que foi analisado acima, destacamos abaixo algumas recomendações gerais:

- As deliberações CIF 76 e 79 da CTEI são referências para a continuidade dos trabalhos de detalhamento do PIDRES;
- A participação dos atingidos deve ser integrada no plano de ação para o PIDRES e proposta pela FR considerando as recomendações das NT 76 e 79 e, em especial, o item 4 da deliberação CIF 427/2020:

Determine que a Fundação Renova apresente um modelo de participação social, podendo se utilizar do Plano de Mobilização Social e do Plano de Comunicação existente específico aos planos de Minas Gerais e do Espírito Santo, para que os atingidos possam se manifestar acerca das entregas dos itens 3 (i) e 3 (ii), o que implica necessariamente no adiamento da entrega do Plano integrado, item 3 (iii),

- Considerando o desafio para a integração dos programas nos territórios, a Fundação Renova deve apresentar qual o modelo de gestão será adotado para facilitar o processo de integração entre os programas e desses com as políticas públicas.
- Recomenda-se a revisão do Plano Integrado ao longo de toda sua execução, i.e., desde seu desenvolvimento até seu encerramento, contando com a implementação de mecanismos que garantam transparência no acesso às informações, quais sejam: de reparação e compensação; de processos de participação social; de comunicação direta; de controle social e de prestação de contas, além da construção de indicadores que garantam o monitoramento desses processos. Deve ser assegurada a flexibilidade das ações do PIDRES em conformidade com novas definições no âmbito do

sistema CIF, decisões judiciais e nos conhecimentos resultantes de estudos e pesquisas desenvolvidos no sistema CIF e/ou validados pelo mesmo, conforme já apontado na NT 76:

“(...) as informações disponíveis são ainda insuficientes para a efetiva elaboração de um Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável. Dessa forma, reforçamos a recomendação da inclusão, no cronograma de execução do Plano, de etapa voltada para a produção das informações necessárias para confecção do Plano propriamente dito.

(...)Na elaboração de um Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável deve-se ter como fundamento básico as etapas de: diagnosticar danos e potencialidades (neste caso em especial), mapear as principais partes interessadas, delinear diretrizes, pactuar e integrar ações, prever cronogramas e responsabilidades de forma a subsidiar e direcionar as atividades da Fundação Renova e sua interface com as políticas públicas. O Plano Integrado deve representar, pois mais do que um cumprimento de compromisso de retomada de atividades, mas deve ser tratado como uma grande oportunidade de alavancar o desenvolvimento regional, a partir das ações de reparação dos danos, potencializando ações desenvolvidas na região e fortalecendo a participação e protagonismo da sociedade.

Com base em todo o apresentado, fica demonstrada que a demanda inicial buscava pela potencialização de resultados e por um desenvolvimento econômico sustentado. Nesse sentido, a partir da análise dos escopos e atividades já existentes dos programas, há que se buscar pela necessária integração de modo a potencializar resultados na perspectiva de reparação e de desenvolvimento econômico; o Plano Integrado deve ser uma compatibilização de escopos e atividades que permitam essa potencialização”.

- Além do todo exposto, considerando as orientações das NT 76 e 79 e as versões preliminares do Plano Integrado entregues pela FR em dezembro de 2020, as equipes de MG, ES e assessoria do MPF recomendam também os ajustes quanto aos objetivos geral e específicos do PIDRES, conforme detalhamento do item 1 desta Nota Técnica.
- O “macro plano” deverá ser a linha condutora no qual estarão registradas as premissas e diretrizes básicas para as ações do PIDRES, o que deverá estar concluído no espaço de 3 meses, conforme dilação de prazo solicitado pela FR. Para orientar os trabalhos a FR deverá apresentar cronograma contendo as atividades a serem desenvolvidas.

- A Fundação Renova deverá realizar Planos detalhados com cronogramas para cada ação destacada no PIDRES, considerando a abrangência e o andamento nos municípios contemplados no TTAC e nas deliberações do CIF que estejam à jusante de Candonga, sendo observadas neste momento as especificidades territoriais.
- Para o acompanhamento do processo de elaboração e execução dos PIDRES solicita-se ao CIF a formação de GT intercâmaras para coordenar a integração das ações das CTs.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA	
MEMBROS	INSTITUIÇÃO / CT
Camila Catarine Paulini*	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (RAMBOLL) / CT EI
Pollyanna Paganoto Moura	SETADES /CT EI e CT ECLET
Flavia Toledo Ramos*	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (RAMBOLL) / CT EI e GT AGROPEC
João Marcos dos Santos Junior	INCAPER / CT EI
Margareth Batista Saraiva Coelho	SEAMA / CT EI e CT PDCS
Tarciso B Caires*	MPF / CT EI/GT -PG16
Juliana de Barros Valle	INCAPER/CTEI
Patrick Calatroni Hemaïdan	IEMA/CT Flor
Lorena Fernandes Gontijo	Comitê Gestor Pró Rio Doce/SEPLAG/MG
Thaís Cristina Lopes de Araújo Vilas Boas	Comitê Gestor Pró Rio Doce/SEPLAG/MG



Gerlainne Cristine Diniz Romero	Comitê Gestor Pró Rio Doce/SEPLAG/MG
* estes atores realizaram suas contribuições até o dia 28 de dezembro, período em que estava vigente o contrato entre Ramboll e MPF.	

HUGO SANTOS TOFOLI

Coordenador da Câmara Técnica de Economia e Inovação